DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 16 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 754B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2788
(DE 12 DE AGOSTO DE 2.021)

"Cria o Conselho Municipal da Memória Ferroviária da Douradense"

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a memória ferroviária da Douradense, que norteou o desenvolvimento do município de Dourado desde sua fundação em 19 de maio de 1.897;

CONSIDERANDO sua colaboração na expansão das lavouras de café e outros produtos, para zonas mais afastadas dos trilhos do grande tronco da Cia Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar sua memória como patrimônio cultural do município;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, dentre outras prerrogativas, o zelo e a adoção de medidas para o enaltecimento do patrimônio histórico e cultural.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Conselho da Memória Ferroviária da Douradense, com a finalidade de se preservar a memória do patrimônio cultural do Município de Dourado, composto pelos seguintes membros:

1 - Arthur Tavano Neto, portador da cédula de identidade RG n. 40.816.774-9 e inscrito no CPF n. 215.200.578-30;

2 - Luiz Antonio Mathias, portador da cédula de identidade RG n. 28990927-2 e inscrito no CPF n. 172.214.218-97;

3 - Danilo Aparecido Dal`Evedove, portador da cédula de identidade RG n. 40.816.792-0 e inscrito no CPF n. 293.436.758-44,

4 – Carlos Plínio dos Santos, portador da cédula de identidade RG n. 18.971.808 e inscrito no CPF n. 098.912.998-56,

5 – Celso Poli Junior, portador da cédula de identidade RG n. 18.917.830 e inscrito no CPF n. 099.846.018-46.

§1º. O Conselho que alude o caput desse dispositivo será presidido pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Cultura.

§2º. O Conselho se reunirá de forma ordinária, bimestralmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações a serem executadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocada pelo presidente.

Artigo 2º. Compete ao Conselho da Memória Ferroviária da Douradense:

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de preservação da memória ferroviária douradense;

II - Acompanhar todas as medidas de preservação da memória ferroviária da douradense a serem adotadas e executadas;

III – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto.

Artigo 3º. Compete ao Conselho da Memória Ferroviária da Douradense:

Parágrafo Único: Propor projetos que ajudem a fomentar sua preservação e que venham a servir de atrativos turísticos para o município, bem como acompanhar e envidar esforços para buscar recursos financeiros, dentre outros, que possam servir de fomento à preservação da memória ferroviária da Douradense.

Artigo 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros constituem de relevante interesse público e serão prestadas de forma gratuita.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 12 de agosto de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL